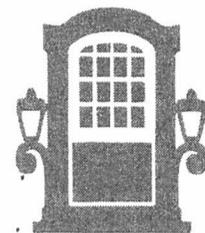


# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente



## RESOLUÇÃO Nº 300/2021

**Propõe a instituição da Comenda do Mérito Educacional no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituída a Comenda do Mérito Educacional no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto, a ser concedida, anualmente, à entidade ou cidadão ouro-pretano em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da educação no município de Ouro Preto, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído com o engrandecimento na área da educação ou incentivado, de maneira significativa, na construção de políticas públicas, pesquisas científica ou projetos junto a sociedade.

**Art. 2º** A medalha ora instituída será composta:

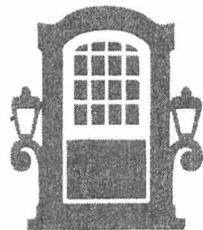
I – brasão do município, medindo 23 mm (vinte e três milímetros) na sua altura, inserido no centro de escudo dourado de diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros) com borda de 4 mm (quatro milímetros) contendo a inscrição: **“Mérito Educacional da Câmara Municipal de Ouro Preto”**;

II – o escudo será o brasão da cidade de Ouro Preto, com bordas amarelas, sobre fundo branco, com altura e largura de uma extremidade de 66 mm (sessenta milímetros);



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente



III – o verso de toda a medalha será dourado, constando na área do escudo o ano do agraciamento;

IV – a medalha pende de uma fita de cetim nas cores vermelha e branca com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, segura por arnês retangular.

§ 1º Acompanhará a medalha o respectivo diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

§ 2º O diploma terá as seguintes informações; nome do agraciado, nome do vereador autor e dados relacionados à honraria.

**Art. 3º** A honraria será concedida a até quinze personalidades indicadas pelo poder legislativo, sendo 01 (uma) indicação para cada vereador.

I - O projeto de resolução deverá ser acompanhado do currículo das personalidades a serem agraciadas com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da comenda.

II - A pessoa agraciada com a honraria não poderá ser indicada no ano seguinte.

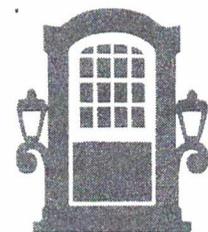
III – As personalidades serão agraciadas anualmente, no mês de outubro, preferencialmente no Dia do Professor, comemorado no dia 15 do citado mês.

**Art. 4º** Lavrado o respectivo diploma, o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterà, em ordem numérica, os nomes e as qualificações de todos os agraciados.



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente



**Art. 5º** A medalha e seus complementos serão entregues em Sessão solene.

**Art. 6º** As despesas desta lei serão realizadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 15 de julho de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 15 de julho de 2021.

  
Luiz Gonzaga de Oliveira – Presidente

  
Matheus Pacheco de Moura Pereira – 1º Secretário

  
Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Resolução nº 300/2021

Autoria: Vereador Matheus Pacheco



Ouro Preto